



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 496

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.535, de 26/08/1998.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

MCR 9 e 11 — CRÉDITOS DE CUSTEIO E DE COMERCIALIZAÇÃO —  
Comunicamos que foram aprovados os preços mínimos para aveia, centeio, cevada cervejeira e semente de cevada da safra 1980/81.

2. Em consequência, anexamos as folhas necessárias à atualização do MCR.

D.O.U. 22.09.80

Brasília (DF), 18 de setembro de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL  
Geraldo Martins Teixeira — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATUALIZAÇÃO MNI N° 506

MCR N° 032

CRÉDITO RURAL

Créditos de Custeio – 9

Documento alterado

Documento n°3

## CUSTEIO AGRÍCOLA – PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS – Em Cr\$

PRODUTOS	UNI- DADES DE ME- DIDAS	NORTE / NORDESTE			SUDESTE / SUL / CENTRO-OESTE		
		SAFRAS	PREÇO MÍNIMO BÁSICO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	SAFRAS	PREÇO MÍNIMO BÁSICO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
BABAÇU .....	60 kg	1980/81	375,60	AM,CE,MA,PA,PI	1980/81	375,60	GO,MT
SEMENTE DE CEVADA CERVEJEIRA .....	1 kg	—	—		1980/81	13,92	PR,RS,SC
SEMENTE DE JUTA (VA- RIEIDADE BRANCA) .....	1 kg	1980/81	105,00	PA(1)	—	—	
SEMENTE DE JUTA (OU- TRAS VARIEUADES) .....	1 kg	1980/81	94,50	PA(1)	—	—	
UVA .....	1 kg	—	—		1980	4,20	MG,PR,RS,SC,SP

### OBSERVAÇÃO:

(1) SOMENTE O MUNICÍPIO DE ALENQUER



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

MCR 11-3 — COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA — PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS — Em Cr\$

MCR 11-3 — COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA — PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS — Em Cr\$

PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDAS	NORTE / NORDESTE			SUDESTE / SUL / CENTRO-OESTE		
		SAFRAS	PREÇO MÍNIMO BÁSICO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	SAFRAS	PREÇO MÍNIMO BÁSICO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
ALGODÃO EM CAROÇO . . . . .	15 kg	1980/81	475,20	BA(2),RO	1980/81	475,20	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
	15 kg	1980	268,50	AL,BA(1),CE,MA,PA,PB,PE,PI,RN,SE	—	—	
ALHO CURADO . . . . .	1 kg	1980/81	50,00	AC,AL,AM,AP,BA,CE,MA,PA,PB,PE,PI,RN,RO,RR,SE	1980/81	50,00	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
ALHO SECO (ALHO MEIA CURA) . . . . .	1 kg	1980/81	32,80	AC,AL,AM,AP,BA,CE,MA,PA,PB,PE,PI,RN,RO,RR,SE	1980/81	32,80	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
AMENDOIM EM CASCA. . . . .	25 kg	1980/81	325,00	AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,RO,SE	1980/81	325,00	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
ARROZ EM CASCA . . . . .	50 kg	1980	720,00	RR			
	50 kg	1980/81	720,00	AC,AL,AM,AP,BA,CE,MA,PA,PB,PE,PI,RN,RO,SE	1980/81	720,00	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
AVEIA . . . . .	40 kg	—	—		1980/81	350,40	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
BABAÇU . . . . .	60 kg	1980/81	375,60	AM,CE,MA,PA,PI	1980/81	375,60	GO,MT
CARNAÚBA (CERA). . . . .	15 kg	1980/81	950,10	AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE	—	—	
CASTANHA DE CAJU COM CASCA . . . . .	1 kg	1980/81	18,00	AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE	—	—	
CASTANHA DO BRASIL . . . . .	1 hl	1980/81	746,50	AC,AM,AP,PA,RO,RR	1980/81	746,50	MT
CENTEIO . . . . .	60 kg	—	—		1980/81	525,60	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
CEVADA CERVEJEIRA. . . . .	60 kg	—	—		1980/81	710,40	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
FEIJÃO ANÃO ("BRANCO", "CORES", "RAJADO" e "PRETO") . . . . .	60 kg	1980/81	1.800,00	BA(2),RO	1980/81	1.800,00	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
		1980/81	900,00	AC,AL,AM,AP,BA(1),CE,MA,PA,PB,PE,PI,RN,RR,SE			
FEIJÃO ANÃO "PRETO" (UBERABINHA) e "CORES" (ROXINHO e/ou ROXÃO). . . . .	—	—	—		—	—	
FEIJÃO DE CORDA (MACAÇAR) "VERMELHO" . . . . .	60 kg	1980/81	612,00	AC,AL,AP,BA(1),CE,MA,PA,PB,PE,PI,RN,RR,SE	—	—	
GERGELIM . . . . .	—	—	—		—	—	
GIRASSOL. . . . .	40 kg	1980/81	420,00	AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE	1980/81	420,00	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
GUARANÁ EM RAMA (SEMENTE TORRADA) . . . . .	1 kg	1980/81	140,00	AM,BA,PA	—	—	
JUTA E MALVA (SOLTA) . . . . .	1 kg	1980/81	30,00	AM,MA,PA	—	—	
MAMONA . . . . .	60 kg	1980/81	890,20	AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE	1980/81	890,20	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
MANDIOCA (RAIZ) . . . . .	1 t	1980/81	1.800,00	AC,AL,AM,AP,BA,CE,MA,PA,PB,PE,PI,RN,RO,RR,SE	1980/81	1.800,00	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
MENTA (ÓLEO BRUTO) . . . . .	1 kg	1980/81	396,80	PA	1980/81	396,80	MG,MS,PR,SP
MILHO . . . . .	60 kg	1980/81	474,00	AC,AM,AP,BA(2),PA,RO,RR	1980/81	474,00	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
	60 kg	1980	225,00	AL,BA(1),CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE	—	—	
RAMI . . . . .	1 kg	1980/81	35,00	BA	1980/81	35,00	PR,SP
SEDA (CASULO VERDE) . . . . .	1 kg	—	—		1980/81	134,00	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,SP
SEMENTE DE AMENDOIM	1 kg	—	—		1980/81	27,50	SP
SEMENTE DE ARROZ. . . . .	1 kg	1980/81	21,50	BA,RO	1980/81	21,50	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
SEMENTE DE BATATA . . . . .	1 kg	—	—		1980/81	20,00	ES,MG,PR,RJ,RS,SC
SEMENTE DE CEVADA CERVEJEIRA . . . . .	1 kg	—	—		1980/81	13,92	PR,RS,SC
SEMENTE DE FEIJÃO. . . . .	1 kg	1980/81	47,00	BA	1980/81	47,00	ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
SEMENTE DE JUTA (VARIETADE BRANCA). . . . .	1 kg	1980/81	105,00	PA(3)	—	—	



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

MCR 11-3 – COMERCIALIZAÇÃO AGRÍCOLA – PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS – Em Cr\$

PRODUTOS	UNIDADES DE MEDIDAS	NORTE / NORDESTE			SUDESTE / SUL / CENTRO-OESTE		
		SAFRAS	PREÇO MÍNIMO BÁSICO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	SAFRAS	PREÇO MÍNIMO BÁSICO	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
SEMENTE DE JUTA (OUTRAS VARIEDADES) . . . . .	1 kg	1980/81	94,50	PA(3)	—	—	
SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO . . . . .	1 kg	1980/81	20,30	BA,PA,RO	1980/81	20,30	ES,GO,MG,MS,MT,RJ,RS,SC,SP
SEMENTE DE MILHO VARIEDADE . . . . .	1 kg	1980/81	15,20	BA,PA,RO	1980/81	15,20	ES,GO,MG,MS,MT,RJ,RS,SC,SP
SEMENTE DE SOJA . . . . .	1 kg	—	—		1980/81	18,00	DF,GO,MG,MS,MT,PR,RS,SC,SP
SISAL . . . . .	1 kg	1980/81	17,00	AL,BA,CE,PB,PE,RN,SE	—	—	
SOJA . . . . .	60 kg	1980/81	660,00	AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE	1980/81	660,00	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
SORGO . . . . .	60 kg	1980/81	426,60	BA(2)	1980/81	426,60	DF,ES,GO,MG,MS,MT,PR,RJ,RS,SC,SP
	60 kg	1980	192,00	AL,BA(1),CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE	—	—	
UVA . . . . .	1 kg	—	—		1980	4,20	MG,PR,RS,SC,SP

### OBSERVAÇÕES:

(1) COMPREENDE SOMENTE OS SEGUINTE MUNICÍPIOS: ABARÉ, ACAJUTIBA, ÁGUA FRIA, ALAGOINHAS, AMARGOSA, AMÉLIA RODRIGUES, ANGUERA, ANTAS, ANTÔNIO CARDOSO, ANTÔNIO GONÇALVES, APORÁ, ARACI, ARAMARI, ARATUÍPE, BIRITINGA, BOA V. DO TUPIM, BREJÕES, CACHOEIRA, CAMAÇARI, CAMPO A. DE LOURDES, CANDEAL, CANDEIAS, CANSANÇÃO, CARDEAL DA SILVA, CASA NOVA, CASTRO ALVES, CATU, CORROCHÓ, CÍCERO DANTAS, CIPÓ, CONCEIÇÃO DA FEIRA, CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, CONCEIÇÃO DO COITÉ, CONCEIÇÃO DO JACUÍPE, CONDE, CORAÇÃO DE MARIA, CORONEL JOÃO SÁ, CRAVOLÂNDIA, CRISÓPOLIS, CRUZ DAS ALMAS, CURAÇÁ, DOM MACEDO COSTA, ELÍSIO MEDRADO, ENTRE RIOS, ESPLANADA, EUCLIDES DA CUNHA, FEIRA DE SANTANA, GLÓRIA, GOVERNADOR MANGABEIRA, IAÇU, IBIQUERA, ICHU, INHAMBUPE, IPECAETÁ, IPIRÃ, IRAJUBA, IRARÃ, ITABERABA, ITANAGRA, ITAPARICA, ITAPICURU, ITIÚBA, JAGUARARI, JAGUARIBE, JANDAÍRA, JEREMOABO, JIQUIRIÇÁ, JUAZEIRO, LAJE, LAMARÃO, LAURO DE FREITAS, MACURURÉ, MARAGOGIPE, MATA DE SÃO JOÃO, MILAGRES, MONTE SANTO, MUNIZ FERREIRA, MURITIBA, MUTUÍPE, NAZARÉ, NOVA ITARANA, NOVA SOURE, OLINDINA, OURIÇANGAS, PARIPIRANGA, PAULO AFONSO, PEDRÃO, PEDRO ALEXANDRE, PILÃO ARCADE, PINDOBAÇU, POJUCA, QUEIMADAS, QUIJINGUE, REMANSO, RETIROLÂNDIA, RIACHÃO DO JACUÍPE, RIBEIRA DO AMPARO, RIBEIRA DO POMBAL, RIO REAL, RODELAS, SALINAS DA MARGARIDA, SALVADOR, SANTA BÁRBARA, SANTA BRÍGIDA, SANTA INÊS, SANTALUZ, SERTANÓPOLIS, SANTA TERESINHA, SANTO AMARO, SANTO A. DE JESUS, SANTO ESTÉVÃO, SÃO FÉLIX, SÃO FELIPE, SÃO F. DO CONDE, SÃO G. DOS CAMPOS, SÃO M. DAS MATAS, SÃO S. DO PASSÉ, SAPEAÇU, SÁTIRO DIAS, SENHOR DO BONFIM, SERRA PRETA, SERRINHA, SIMÕES FILHO, TANQUINHO, TEODORO SAMPAIO, TEOFILÂNDIA, TERRA NOVA, TUCANO, UAUÁ, UBAÍRA, VALENTE e VERA CRUZ.

(2) TODOS OS DEMAIS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA NÃO CONSTANTES DA

Carta-Circular nº 496 de 18 de setembro de 1980



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

OBSERVAÇÃO ANTERIOR.

(3) SOMENTE O MUNICÍPIO DE ALENQUER.